



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 067/2017

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 666.210,85 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 666.210,85 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 086/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

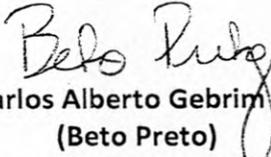
01 – Câmara Municipal	
01.01 – Poder Legislativo	
01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas	
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(02)3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	350.000,00
(12)3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	120.597,59
(63)3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	120.613,26
(97)4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	75.000,00
TOTAL.....	666.210,85

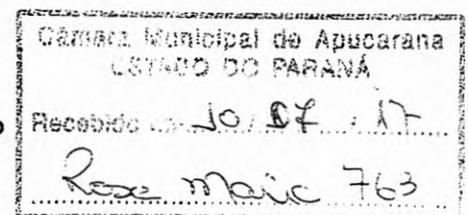
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Secretaria de Governo	
04.122.0003.2.002.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(26) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	666.210,85
TOTAL.....	666.210,85

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 666.210,85 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**, o qual será utilizado para complementar o orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

Em primeiro lugar, é preciso deixar claro que a Constituição Federal já fixa o valor máximo das despesas dos legislativos municipais (excetuadas as despesas com inativos). Esse teto está previsto nos incisos I a VI do art. 27-A:

“(..)

II – 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;”

Acerca de como se obter o valor do repasse, informo que, quando da execução do orçamento no início do exercício, o Poder Executivo e Legislativo Municipal, já tendo conhecimento da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, procede aos cálculos aplicando os percentuais relativos aos valores a serem repassados à Câmara previstos no art. 29-A da Constituição Federal.

Contudo, a Administração precisa promover alteração orçamentária no curso do exercício financeiro. A autorização para abertura de créditos suplementares contida na lei orçamentária anual, em rigor, é necessária em face da impossibilidade de orçar, com precisão, as despesas públicas imprescindíveis ao atendimento das demandas da sociedade e ao cumprimento das responsabilidades institucionais da Administração, bem como as receitas que serão arrecadadas ao longo do exercício financeiro, o que, aliado às oscilações políticas, sociais e econômicas, exige adaptações de ordem qualitativa e quantitativa nas previsões originalmente fixadas e estimadas.

Dessa forma, na esteira do sistema orçamentário municipal vigente, faz-se necessário o recálculo dos valores destinados à Câmara Municipal. Saliento que a medida proposta é eminentemente de caráter técnico-contábil, resultado de um detalhado estudo de controle orçamentário, sendo que, para este ano, foi alcançado o valor de R\$ 666.210,85 além do orçado em setembro de 2016.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e a legalidade que ampara a medida, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal